



## PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 112/2024

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº.112/2024 PARA PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS QUE TENHAM PRESTADO RELEVANTE CONTRIBUIÇÃO AO DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO OU CULTURAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ari Teixeira da Costa nº 1.100. Bairro Savassi, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001-09, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de interessados, o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 112/2024, PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL REPASSADOS DO MINISTÉRIO DA CULTURA, DESTINADOS À EXECUÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES PREVISTAS NA LEI ALDIR BLANC. considerando o Processo n.º 135/2024, as disposições da Lei Federal n.º 14.399 de 08 de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 11.740 de 18 de outubro de 2023, no no Decreto Federal n.º 11.453 de 23 de março de 2023, na Lei Federal n.º 14.903 de 27 de julho de 2024, na Instrução Normativa do MINC n.º 10 de 28 de dezembro de 2023, bem como as condições estabelecidas no presente Edital.

#### **1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município.

Deste modo, o Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

#### **2. Objeto do Edital**

2.1. O objeto deste Edital é a SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do Município, observadas as categorias descritas no ANEXO I, deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município.

O Prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas conforme, conforme previsto



## PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

nos artigos 22/23 da Lei Federal 14.903 de 2024 e nos artigos 41/42 do Decreto Federal n.º 11.453 de 2023.

### **2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados**

Serão premiados 8 (oito) agentes culturais, sendo 4(quatro) Prêmios Mestre de Cultura e 4(quatro) Prêmio Iniciativa Cultural.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

### **2.3 Valor da premiação**

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas corresponde ao valor líquido, já deduzido o valor do Imposto de Renda na fonte.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$80.000,00(oitenta mil reais)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 16.005.13.392.107.2810 - LEI ALDIR BLANC - 339031 - Premiações Culturais, Artísticas, Cient. Desport. Ficha 1127 Fonte 1.719.000.0000

### **2.4 Prazo de inscrição**

De 08 horas do dia 09/10/2024 até 23:59 horas do dia 15/10/2024.

### **2.5 Quem pode participar**

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no município há pelo menos 2 anos.

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);



## PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo V deste Edital.

### **2.6 Quem não pode participar**

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - servidor público municipal;

III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

**Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

### **2.7 Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital**

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo, 1(uma) categoria, e poderá ser contemplado com no máximo em 1(um) premiação.

## **3. ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos



## PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Recibo** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Recibo

### 4. INSCRIÇÕES

#### 4.1. Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio de e-mail [cultura.semec@ribeiraodasneves.mg.gov.br](mailto:cultura.semec@ribeiraodasneves.mg.gov.br) ou presencialmente na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura no endereço, Rua Ari Teixeira da Costa, nº. 1100 – Bairro Savassi – Ribeirão das Neves/MG – CEP:33.880-630, a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo III);
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
- c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ (Anexo V);
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (Anexo VII e VIII).

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

**Atenção!** Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), Lei 14.903/2024, Marco Regulatório do Fomento à Cultura.

- e) O proponente é responsável pela entrega dos documentos e pela qualidade visual dos conteúdos dos documentos e informações de seu projeto.
- f) Documentos incompletos, inclusive sem assinatura e/ou identificação não serão aceitos, sob nenhuma hipótese, podendo sujeitar a proposta a inabilitação.
- g) O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
- h) As inscrições deste edital serão feita através da plataforma [ammlicita.org.br](http://ammlicita.org.br), presencialmente ou pelo [cultura.semec@ribeiraodasneves.mg.gov.br](mailto:cultura.semec@ribeiraodasneves.mg.gov.br) e
- i) O Município de Ribeirão das Neves, não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários.
- j) As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos contraditório e a ampla defesa.



## PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

### 5. COTAS

#### 5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- pessoas negras (pretas e pardas);
- pessoas indígenas;
- pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo II.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

#### 5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

#### 5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

#### 5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

#### 5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:



## PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

- I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
- II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo V e Anexo VII, Anexo VIII.

### 6. ETAPA DE SELEÇÃO

#### 6.1 Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 5 (Cinco) Pareceristas Externos Contratados e Comitê Gestor da Lei Federal 14.399, nomeado pela portaria 049/2024.

#### 6.2 Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

#### 6.3. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV.

**Atenção!** Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras



## PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

### 6.4. Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos municípios mineiros e no site oficial da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção.

Os recursos deverão ser enviados pelo e-mail [cultura.semec@ribeiraodasneves.mg.gov.br](mailto:cultura.semec@ribeiraodasneves.mg.gov.br) ou presencialmente na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura no endereço Rua Ari Teixeira da Costa, nº. 1100 – Bairro Savassi – Ribeirão das Neves/MG – CEP:33.880-630, no prazo de 3 dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos municípios mineiros e no site oficial da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.

## 7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

7.1 Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos candidatos com maior pontuação entre os excedentes da outra categoria.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

## 8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

### 8.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, ser enviados pelo e-mail [cultura.semec@ribeiraodasneves.mg.gov.br](mailto:cultura.semec@ribeiraodasneves.mg.gov.br) ou presencialmente na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura no endereço Rua Ari Teixeira da Costa, nº. 1100 – Bairro Savassi – Ribeirão das Neves/MG – CEP:33.880-630 os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);



## PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

### 8.2. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado pelo e-mail [cultura.semec@ribeiraodasneves.mg.gov.br](mailto:cultura.semec@ribeiraodasneves.mg.gov.br) ou presencialmente na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura no endereço Rua Ari Teixeira da Costa, nº. 1100 – Bairro Savassi – Ribeirão das Neves/MG – CEP:33.880-630 no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial dos municípios mineiros e no site oficial da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.



## PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

### **9. ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

### **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **10.1 Acompanhamento das etapas do edital**

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://ribeiraodasneves.mg.gov.br>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no diário oficial dos municípios mineiros e no site oficial da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

#### **10.2 Informações adicionais**

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [cultura.semec@ribeiraodasneves.mg.gov.br](mailto:cultura.semec@ribeiraodasneves.mg.gov.br) e telefone 31-3638-7175.

Os casos omissos ficarão a cargo do Comitê Gestor por sanar essas demandas.

#### **10.3 Anexos do Edital**

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Categorias;

Anexo III - Formulário de Inscrição

Anexo IV - Critério de Seleção e bônus de pontuação

Anexo V - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo

Anexo VI - Termo de Premiação Cultural

Anexo VII - Auto declaração étnico racial

Anexo VIII – Auto declaração para pessoa com deficiência

Anexo IX – Formulários de Recursos - Etapa de Seleção

Anexo X – Formulário de Recurso - Etapa de Habilitação



## PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

Anexo XI - Cronograma de Ações

Anexo XII - Dados Bancários

Anexo XIII- Modelo de declaração de residência

Ribeirão das Neves, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**ADALBERTO ALVES DA COSTA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**



## PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA PARA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2024 - PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

#### **1. Objeto**

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município, observadas as categorias descritas no Anexo II deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações

Deste modo, a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura/ Ribeirão das Neves, torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

#### **1.1 Abrangência**

- Serão premiados 8 (oito) agentes culturais, sendo 4(quatro) Prêmios Mestre de Cultura e 4(quatro) Prêmio Iniciativa Cultural. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

#### **2. Justificativa**

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, reconhece a importância da cultura para o desenvolvimento social, econômico e humano do município. Nesse sentido, torna-se fundamental o fomento à produção artística e cultural local, democratizando o acesso à cultura, fortalecendo a diversidade cultural e promovendo o desenvolvimento social e econômico do município.

O presente Edital Secretaria Municipal de Esporte e Cultura torna público o presente edital que está sendo elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade). Baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade. O presente edital destina-se a apoiar projetos e propostas, apresentados pelos agentes culturais do município de Ribeirão das Neves.



## PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

A PNAB é uma oportunidade histórica de estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante os repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

Por meio dessa política, será possível investir regularmente em projetos e programas, não só de modo emergencial, como foi na Lei Aldir Blanc 1 e na Lei Paulo Gustavo. Os entes federativos irão implementar ações públicas em editais e chamamentos abertos para os/as trabalhadores(as) da área da cultura. Assim como valorizar agente cultural com contribuição artística ou cultural no município de maneira direta.

A Portaria/Gab. nº 049/2024, institui e designa servidores para compor o Comitê Gestor da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022 no Município de Ribeirão das Neves, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura"definindo suas competências e funcionamento.

O cenário cultural em Ribeirão das Neves apresenta diversos desafios, tais como a escassez de recursos financeiros para a produção artística e cultural, a falta de infraestrutura adequada para a realização de eventos culturais e a dificuldade de acesso à cultura por parte da população.

Diante desses desafios, o Edital de Incentivo à Cultura surge como uma ferramenta fundamental para o fomento à produção artística e cultural local, com o objetivo de, Democratizar o acesso à cultura, promovendo a participação da população em diversas atividades culturais, Fortalecer a diversidade cultural, valorizando as diferentes manifestações culturais presentes no município, Promover o desenvolvimento social e econômico do município, gerando emprego e renda e impulsionando o turismo cultural, Estimular a criatividade e a inovação na produção artística e cultural local, Profissionalizar o setor cultural, capacitando os agentes culturais e aprimorando a gestão dos projetos culturais.

### 3. PÚBLICO-ALVO

O Edital de Incentivo à Cultura é direcionado a:

- O agente cultural com contribuição artística ou cultural no município há pelo menos 2 anos.
- **Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

### 4. RECURSOS FINANCEIROS

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo II.

O valor total deste edital é de **R\$80.000,00(oitenta mil reais)**.



## PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

### 5. Etapas do Edital

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

**Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

**Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

**Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

**Assinatura do Termo/Recibo** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Recibo

### 6. Critérios de Seleção

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV.

**Atenção!** Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise comprehende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

#### 6.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão 5(Cinco) Pareceristas Externos Contratados e Comitê Gestor da Lei Federal 14.399, nomeado pela portaria 049/2024.

### 7. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 8 (oito) agentes culturais, sendo 4(quatro) Prêmios Mestre de Cultura e 4(quatro) Prêmio Iniciativa Cultural.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

#### 7.1 Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo II deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas corresponde ao valor líquido, já deduzido o valor do Imposto de Renda na fonte.



## PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

- Prêmio Mestre de Cultura R\$10.000,00(dez mil reais).
- Prêmio Iniciativa Cultural R\$10.000,00(dez mil reais).

### 7.3 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

#### Categoria Prêmio Mestre de Cultura

| Vagas ampla concorrência | Cotas pessoas negras | Cotas pessoas indígenas | Cotas PCD | Total de vagas | Valor do prêmio | Valor total   |
|--------------------------|----------------------|-------------------------|-----------|----------------|-----------------|---------------|
| 3                        | 1                    | 0                       | 0         | 4              | R\$ 10.000,00   | R\$ 40.000,00 |

#### Categoria Prêmio Iniciativa Cultural

| Vagas ampla concorrência | Cotas pessoas negras | Cotas pessoas indígenas | Cotas PCD | Total de vagas | Valor do prêmio | Valor total   |
|--------------------------|----------------------|-------------------------|-----------|----------------|-----------------|---------------|
| 3                        | 1                    | 0                       | 0         | 4              | R\$ 10.000,00   | R\$ 40.000,00 |

### 8. DA CONTRAPARTIDA

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

### 9. DO REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

9.1 Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos candidatos com maior pontuação entre os excedentes da outra categoria.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

### 10. REMANEJAMENTO DAS COTAS



## PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

### 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 16.005.13.392.107.2810 - LEI ALDIR BLANC - 339031 - Premiações Culturais, Artísticas, Cient. Desport. Ficha 1127 Fonte 1.719.000.0000

### 12. DOS RECURSOS HUMANOS

12.1. Os recursos humanos necessários à tramitação deste processo administrativo serão compostos pelos membros do Comitê Gestor instituído pela Portaria/Gab. nº 049/2024 , nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

12.2. Os membros do Comitê prestarão a sua colaboração de forma voluntária, não fazendo jus a qualquer remuneração.

### 13. ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

13.1. Após a divulgação do resultado final, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme modelo constante do Anexo VI.

13.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicada pelo contratado. 13.2.1 A conta bancária fornecida deve estar obrigatoriamente vinculada ao CPF ou CNPJ do contratado de acordo com sua inscrição.

13.3 Antes de cada pagamento, objetivando a manutenção das condições de habilitação do/a agente cultural, será solicitado o envio das Certidões Negativas de Débitos exigidas no presente Edital em vigência.

13.4 Confirmada situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua advertência, por escrito, para que regularize sua situação.

13.5. O pagamento do Prêmio Cultural, será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, em parcela única, após assinatura do Recibo de Pagamento discriminando o valor do prêmio a ser pago, devidamente atestado pelo ordenador da despesa da secretaria requisitante.

13.6 Os documentos que apresentarem incorreções serão devolvidos e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento retificado.

13.6.1. Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação apresentada, o agente cultural ficará impedido de receber o respectivo pagamento até que sua situação seja regularizada.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado ao agente cultural enquanto houver pendência de ajuste no faturamento, não gerando tal fato direito a correção monetária ou juros de mora.



## PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

13.8. Havendo erro na apresentação dos documentos pertinentes à premiação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

13.8.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

13.9 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária do pagamento.

13.12. Incidência de Impostos sobre recursos recebidos por pessoas físicas e jurídicas contempladas em editais de fomento à cultura, sujeitam-se as disposições do Parecer n.º 25/2023/CONJUR-MINC/CGU/AGU, referente à Lei Paulo Gustavo e do Parecer n.º 0148/2024/CONJUR-MINC/CGU/AGU, referente a Lei Aldir Blanc.

13.13 Não haverá sob hipótese nenhuma, pagamento antecipado.

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo VI deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 14.1 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://ribeiraodasneves.mg.gov.br>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no diário oficial dos municípios mineiros e no site oficial da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

### 14.2 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [cultura.semec@ribeiraodasneves.mg.gov.br](mailto:cultura.semec@ribeiraodasneves.mg.gov.br) e telefone 31-3638-7175.

Os casos omissos ficarão a cargo do Comitê Gestor por sanar essas demandas.

### 14.3 Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Categorias;

Anexo III - Formulário de Inscrição

Anexo IV - Critério de Seleção e bônus de pontuação



## PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

Anexo V - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo

Anexo VI - Termo de Premiação Cultural

Anexo VII - Auto declaração étnico racial

Anexo VIII – Auto declaração para pessoa com deficiência

Anexo IX – Formulários de Recursos - Etapa de Seleção

Anexo X – Formulário de Recurso - Etapa de Habilitação

Anexo XI - Cronograma de Ações

Anexo XII - Dados Bancários

Anexo XIII- Modelo de declaração de residência

### **15. DO TERMO DE REFERÊNCIA**

15.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor Breno Igino dos Santos Silva, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esportes e Cultura.

Breno Igino dos Santos Silva

Gerente de Gestão e Implantação das Políticas Públicas Culturais

### **DECLARAÇÃO**

APROVO o Termo de Referência e AUTORIZO a publicação do Edital de Premiação para Agentes Culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura- PNAB (lei nº 14.399/2022). Este edital tem o objetivo de premiar agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Ribeirão das Neves e estar em conformidade com todas as exigências legais.

Ribeirão das Neves em 25 de setembro de 2024.

---

**ADALBERTO ALVES DA COSTA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA**



## PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

### ANEXO II CATEGORIAS

#### • RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$80.000,00(oitenta mil reais). Serão disponibilizadas 8 vagas com valor de R\$10.000,00(dez mil reais) cada. Divididos em 2(duas) categorias.

#### 2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

- 2.1. Prêmio Mestre de Cultura R\$10.000,00(dez mil reais).
- 2.2. Prêmio Iniciativa Cultural R\$10.000,00(dez mil reais).

##### Categoria Prêmio Mestre de Cultura

| Vagas ampla concorrência | Cotas pessoas negras | Cotas pessoas indígenas | Cotas PCD | Total de vagas | Valor do prêmio | Valor total   |
|--------------------------|----------------------|-------------------------|-----------|----------------|-----------------|---------------|
| 3                        | 1                    | 0                       | 0         | 4              | R\$ 10.000,00   | R\$ 40.000,00 |

##### Categoria Prêmio Iniciativa Cultural

| Vagas ampla concorrência | Cotas pessoas negras | Cotas pessoas indígenas | Cotas PCD | Total de vagas | Valor do prêmio | Valor total   |
|--------------------------|----------------------|-------------------------|-----------|----------------|-----------------|---------------|
| 3                        | 1                    | 0                       | 0         | 4              | R\$ 10.000,00   | R\$ 40.000,00 |



## PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

### ANEXO III

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### 1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física

() Pessoa Jurídica

#### DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

#### Vai concorrer às cotas?

() Sim      () Não

#### Se sim. Qual?

() Pessoa negra

() Pessoa indígena

() Pessoa com deficiência

**Escolha a categoria a que vai concorrer: SE O EDITAL FOR DIVIDIDO EM**

#### CATEGORIAS

**PARA PESSOA FÍSICA:**

|                                  |  |
|----------------------------------|--|
|                                  |  |
| <b>Nome social (se houver):</b>  |  |
| <b>Nome artístico:</b>           |  |
| <b>CPF:</b>                      |  |
| <b>RG:</b>                       |  |
| <b>Órgão expedidor e Estado:</b> |  |
| <b>Data de nascimento:</b>       |  |

#### Gênero:

() Mulher cisgênero

() Homem cisgênero

() Mulher Transgênero

() Homem Transgênero

() Pessoa não binária

() Não informar

#### Raça/cor/etnia:

() Branca

() Preta

() Parda



## PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

- ( ) Indígena  
( ) Amarela

**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- ( ) Sim  
( ) Não

**Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?**

- ( ) Auditiva  
( ) Física  
( ) Intelectual  
( ) Múltipla  
( ) Visual

**Endereço completo:**

**CEP:**

**Cidade:**

**Estado:**

**E-mail (caso possua):**

**Telefone:**

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

- ( ) Não  
( ) Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo: \_\_\_\_\_

Ano de Criação: \_\_\_\_\_

Quantas pessoas fazem parte do coletivo? \_\_\_\_\_

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

|  |  |
|--|--|
|  |  |
| <b>Nome fantasia</b>                   |  |
| <b>CNPJ</b>                            |  |
| <b>Endereço da sede:</b>               |  |
| <b>Cidade:</b>                         |  |
| <b>Estado:</b>                         |  |
| <b>Número de representantes legais</b> |  |
| <b>Nome do representante legal</b>     |  |
| <b>CPF do representante legal</b>      |  |
| <b>E-mail do representante legal</b>   |  |



## PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| Telefone do representante legal |  |
|---------------------------------|--|

### Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não Binária
- Não informar

### Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena

### Representante legal é pessoa com deficiência?

- Sim
- Não

### Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

## 2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

### 2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

### 2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

### 2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

### 2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

### 2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

## 3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.



## PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

### ANEXO IV

#### CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

| CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS    |   |                  |
|---------------------------|---|------------------|
| Identificação do Critério | Descrição do Critério   | Pontuação Máxima |
| <b>A</b>                  | Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)   | 10               |
| <b>B</b>                  | Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc | 10               |
| <b>C</b>                  | Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)   | 10               |
| <b>D</b>                  | Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc                   | 10               |
| <b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>   |   | 40               |



## PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

para estabelecer pontuação extra de acordo com a realidade local, podendo contemplar mulheres, pessoas negras, pessoas e povos indígenas, povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do Art. 4º do Decreto nº 8.750, de 9 de maio de 2016, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua, e outros grupos vulnerabilizados socialmente, nos termos dos Artigos 2º, 11 e 12 da Instrução Normativa MINC nº 10/2023.

| <b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS</b> |   |                  |
|---|---|------------------|
| <b>Identificação do Ponto Extra</b>                           | <b>Descrição do Ponto Extra</b>   | <b>Pontuação</b> |
| <b>F</b>  | Agente cultural do gênero feminino  | 5                |
| <b>G</b>  | Agente cultural negro ou indígena   | 5                |
| <b>H</b>  | Agente cultural com deficiência   | 5                |
| <b>I</b>  | Agente cultural que desenvolvam projetos inovadores e inclusivos, democratizando o acesso à arte e cultura em comunidades de baixa renda, áreas rurais e comunidades tradicionais. A comprovação se dará por meio de documentos que atestem a realização dos projetos e de comprovante de endereço. | 5                |
| <b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>                                  |   | <b>20 PONTOS</b> |

| <b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ</b> |                                 |                  |
|--|---------------------------------|------------------|
| <b>Identificação do Ponto Extra</b>  | <b>Descrição do Ponto Extra</b> | <b>Pontuação</b> |
|  |                                 |                  |



**PREFEITURA MUNICIPAL  
RIBEIRÃO DAS NEVES**

|                              |  |                  |
|------------------------------|--|------------------|
| <b>J</b>                     | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas   | 5                |
| <b>K</b>                     | Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres  | 5                |
| <b>L</b>                     | Pessoas jurídicas artístico-culturais sediadas e que desenvolvam projetos inovadores e inclusivos, democratizando o acesso à arte e cultura em comunidades de baixa renda, áreas rurais e comunidades tradicionais. A comprovação se dará por meio de documentos que atestem a realização dos projetos e de comprovante de endereço. | 5                |
| <b>M</b>                     | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social   | 5                |
| <b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b> |  | <b>20 PONTOS</b> |

- A pontuação final de cada candidatura será **60 pontos**.

Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber **pontuação 0** em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

Serão observados os critérios dispostos no Decreto Nº 11.453, de 23 De Março de 2023 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura.

- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a **30 pontos**.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



## PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

**OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.**

GRUPO ARTÍSTICO: \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: \_\_\_\_\_

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE | DADOS PESSOAIS | ASSINATURAS |
|--------------------|----------------|-------------|
|                    |                |             |
|                    |                |             |
|                    |                |             |
|                    |                |             |

[LOCAL]

[DATA]



## PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

### ANEXO VI

### TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL N.º XXX/2024

(Fundamento: artigo 4º, inciso I alínea "b" e artigos 22 e 23, da Lei Federal n. 14.903/2024; artigos 41 e 42 do Decreto Federal n.º 11.453/2022)

AGENTE CULTURAL:

CPF OU CNPJ Nº.

ENDEREÇO COMPLETO:

E-MAIL:

TEL.:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº..

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

### PREMIADO:

( ) PESSOA FÍSICA ( ) MICROEMPREENDEDOR

( ) PESSOA JURÍDICA COM OU SEM FINS LUCRATIVOS

( ) COLETIVO/GRUPO SEM CNPJ representado por pessoa física

Declaro que recebi do Município de Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, a quantia de R\$ xxxcxx (xxxxxxxxxxxx), na presente data, relativa ao Edital de Chamamento Público n.º /2024, vinculado ao Processo n.º 0135/2024, de Premiação para Agentes Culturais, com Recursos da Lei Federal n.º 14.399/2022 (Lei PNAB).

Ribeirão das Neves, de de 2024.

AGENTE CULTURAL

ATESTADO POR:

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA



## PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no  
Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é  
pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa  
pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



## PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no  
Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa  
pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



## PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

### ANEXO IX

#### FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

|                   |  |
|-------------------|--|
|                   |  |
| <b>CPF/CNPJ:</b>  |  |
| <b>CATEGORIA:</b> |  |

#### RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Local, data.

Assinatura  
NOME COMPLETO



## PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

### ANEXO X

#### FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

**NOME DO AGENTE CULTURAL:**

**CPF/CNPJ:**

**CATEGORIA:**

**RECURSO:**

**À Secretaria Municipal de Esporte e Cultura**

**Com base na Etapa de Habilitação do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.**

**Justificativa:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

**Local, data.**

**Assinatura**

**NOME COMPLETO**



**PREFEITURA MUNICIPAL  
RIBEIRÃO DAS NEVES**

**ANEXO XI**

**CRONOGRAMA DE AÇÕES**

**ESTE CRONOGRAMA POSSUI PREVISÃO DE DATAS REFERENTE ÀS ETAPAS DE EXECUÇÃO DESTE EDITAL**

O Anexo X contém uma previsão das datas para Cronograma de Ação,

As datas constantes no Cronograma de Ação são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente, acompanhar a atualização dessas informações, através do portal eletrônico: [www.ribeiraodasneves.mg.gov.br](http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br)

|  | <b>DATA</b>             | <b>HORÁRIO</b>                      | <b>LOCAL</b>  |
|--|-------------------------|-------------------------------------|---|
| Publicação do aviso do edital e divulgação   | 04/10/2024              | -----                               | plataforma digital <a href="http://ammlicita.org.br">http://ammlicita.org.br</a> e Portal Diário dos Municípios: <a href="https://www.diariomunicipal.com.br">https://www.diariomunicipal.com.br</a> <a href="http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br">www.ribeiraodasneves.mg.gov.br</a>   |
| Período de Inscrição   | 09/10/2024 à 15/10/2024 | Online e Presencial de 08hs às 17hs | plataforma digital <a href="http://ammlicita.org.br">http://ammlicita.org.br</a> e <a href="http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br">www.ribeiraodasneves.mg.gov.br</a> e-mail cultura.semc@ribeiraodasneves.mg.gov.br. Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – Rua Ari Teixeira da Costa nº 1.100, Savassi, Ribeirão das Neves.                    |
| Sessão Divulgação dos inscritos  | 16/10/2024              | -----                               | plataforma digital <a href="http://ammlicita.org.br">http://ammlicita.org.br</a> e <a href="http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br">www.ribeiraodasneves.mg.gov.br</a>   |
| Análise dos Projetos   | 18/10/2024 à 24/10/2024 | -----                               | Secretaria Municipal de Esporte e Cultura   |
| Divulgação do resultado da análise dos projetos  | 25/10/2024              | -----                               | plataforma digital <a href="http://ammlicita.org.br">http://ammlicita.org.br</a> e <a href="http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br">www.ribeiraodasneves.mg.gov.br</a>   |
| Interposição de recursos contra fase de análise de projetos                                | 28/10/2024 à 30/10/2024 | Online e Presencial de 08hs às 17hs | plataforma digital <a href="http://ammlicita.org.br">http://ammlicita.org.br</a> e <a href="http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br">www.ribeiraodasneves.mg.gov.br</a> e-mail cultura.semc@ribeiraodasneves.mg.gov.br , presencialmente na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – Rua Ari Teixeira da Costa nº 1.100, Savassi, Ribeirão das Neves |
| Contra recursos contra fase de análise de projetos   | 31/10/2024 à 01/11/2024 | Online Presencial de 08hs às 17hs   | plataforma digital <a href="http://ammlicita.org.br">http://ammlicita.org.br</a> e <a href="http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br">www.ribeiraodasneves.mg.gov.br</a> e-mail cultura.semc@ribeiraodasneves.mg.gov.br , presencialmente na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – Rua Ari Teixeira da Costa nº 1.100, Savassi, Ribeirão das Neves |
| Divulgação do Resultado Final da análise dos projetos, após análise dos eventuais recursos | 04/11/2024              | -----                               | <a href="http://www.ribeiraodasneves.mg.gov.br">www.ribeiraodasneves.mg.gov.br</a> e plataforma digital <a href="http://ammlicita.org.br">http://ammlicita.org.br</a>   |
| Convocação e   |                         |                                     | plataforma digital <a href="http://ammlicita.org.br">http://ammlicita.org.br</a> e  |



**PREFEITURA MUNICIPAL  
RIBEIRÃO DAS NEVES**

|   |                                 |                         |                                   |   |
|---|---------------------------------|-------------------------|-----------------------------------|---|
| Entrega documentos  | de                              | 05/11/2024 à 06/11/2024 |                                   | www.ribeiraodasneves.mg.gov.br e-mail cultura.semecc@ribeiraodasneves.mg.gov.br , presencialmente na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – Rua Ari Teixeira da Costa nº 1.100, Savassi, Ribeirão das Neves  |
| Análise documentos de habilitação   | dos de                          | 07/11/2024 à 08/11/2024 | -----                             | Secretaria Municipal de Esporte e Cultura   |
| Divulgação do resultado da análise os documentos de habilitação                       | do                              | 11/11/2024              | -----                             | plataforma digital <a href="http://ammlicita.org.br">http://ammlicita.org.br</a> www.ribeiraodasneves.mg.gov.br e Portal  |
| Interposição de recurso contra o resultado da fase de habilitação                     | de                              | 12/11/2024 à 14/11/2024 | Online Presencial de 08hs às 17hs | plataforma digital <a href="http://ammlicita.org.br">http://ammlicita.org.br</a> e www.ribeiraodasneves.mg.gov.br e-mail cultura.semecc@ribeiraodasneves.mg.gov.br , presencialmente na Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – Rua Ari Teixeira da Costa nº 1.100, Savassi, Ribeirão das Neves |
| Análise dos recursos  |                                 | 18/11/2024              | -----                             | Secretaria Municipal de Esporte e Cultura   |
| Envio da publicação final aos jornais União e AMM                                     |                                 | 19/11/2024              | -----                             | Secretaria Municipal de Esporte e Cultura   |
| Divulgação do Resultado Final com a publicação das propostas selecionadas e suplentes | do                              | 21/11/2024              | -----                             | www.ribeiraodasneves.mg.gov.br e Portal Diário dos Municípios: <a href="https://www.diariomunicipal.com.br">https://www.diariomunicipal.com.br</a> plataforma digital <a href="http://ammlicita.org.br">http://ammlicita.org.br</a>   |
| Assinatura do Termo de Execução Contratual  | do Termo de Execução Contratual | 02/12/2024 à 03/12/2024 | -----                             | e-mail e Secretaria Municipal de Esporte e Cultura no endereço Rua Ari Teixeira da Costa n.º 1.100, Bairro Savassi  |
| Repasso Financeiro  | Previsão                        | 18/12/2024              |                                   |   |

**\*Algumas etapas poderão ser suprimidas caso não tenha demanda**



## PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

### ANEXO XII

#### DADOS BANCÁRIOS

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_  
nº \_\_\_\_\_, domiciliado no endereço \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ , CEP \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_,  
**Em caso de proponente pessoa jurídica:** representante legal da pessoa jurídica \_\_\_\_\_  
endereço \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no \_\_\_\_\_  
bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, proponente do projeto \_\_\_\_\_  
denominado \_\_\_\_\_, venho declarar que:

A conta corrente abaixo identificada foi aberta no Banco \_\_\_\_\_ para depósito e movimentação exclusivos dos recursos transferido, para realização do projeto \_\_\_\_\_  
selecionado no Edital: \_\_\_\_\_ .

Nome do Titular: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_. Conta corrente: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente



## PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRÃO DAS NEVES

### ANEXO XIII

#### DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, SE FOR O CASO

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo sem abreviações),  
de nacionalidade \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, órgão emissor \_\_\_\_\_, CPF  
\_\_\_\_\_, DECLARO, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal conforme o  
artigo 2º da Lei 7.115/83, para fins de comprovação de residência junto ao Registro Aeronáutico Brasileiro,  
que                  sou                  residente                  e                  domiciliado                  na  
complemento \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, número \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_,  
CEP \_\_\_\_\_.

Por ser a expressão da verdade e estar ciente de que constitui o crime de falsidade ideológica do artigo 299  
do Código Penal brasileiro “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar,  
ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar  
direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” punível com reclusão de um  
a três anos, e multa, FIRMO o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

Local e data.

\_\_\_\_\_

DECLARANTE  
(Nome Completo e Assinatura)